DECRETO Nº 16.740/25
(Retificado)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

- a necessidade de servidor(a) responsável para fins de assessorar o permissionamento de atribuição de perfil ao trabalhador do SUAS, para os acessos aos sistemas; além de supervisionar os lançamentos de dados e registros mensais de atendimento em todo o Sistema de Autenticação e Autorização (SAA) pelos trabalhadores, realização de lançamentos mensais de dados da Gestão e, ainda, acompanhamento dos indicadores de monitoramento dos serviços, programas e projetos pactuados e contidos no CadSUAS, bem como na coordenação do fluxo de demandas judiciais, proposições legislativas e da Ouvidoria, e suas respostas, para regular cumprimento de prazos;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Lidiane Cristina da Silva Cardoso (matrícula 99022859), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento do permissionamento de atribuição de perfil ao trabalhador do SUAS; além da supervisão de lançamentos de dados e registros mensais de atendimento no Sistema de Autenticação e Autorização (SAA) pelos trabalhadores, acompanhamento dos indicadores de monitoramento dos serviços, programas e projetos pactuados e contidos no CadSUAS; bem como de coordenação do fluxo de demandas judiciais, proposições legislativas e da Ouvidoria, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/07/2025.

Divinópolis, 17 de junho de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 0E1-EYK-JWX-GZ6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/06/2025 às 16:20:03

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 26/06/2025 às 13:20:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 30/06/2025 às 23:15:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 01/07/2025 às 17:50:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0E1 EYK JWX GZ6